

P.L. 78/21 - Autógrafo nº 34/21 - Proc. nº 1.381/21 - CMV

## LEI Nº 6.085, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivo da Lei n° 4.877/2013, que "cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências", na forma que especifica.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É alterada a redação do art. 158 da Lei nº 4.877/2013, na seguinte conformidade:

- "Art. 158. O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, a saber:
  - I.03 (três) servidores indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta lei; e
- II.03 (três) servidores municipais efetivos, ativos ou inativos, eleitos pela maioria dos segurados que votarem.

**Parágrafo único.** 06 (seis) suplentes serão indicados e eleitos na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I e II do artigo anterior".



P.L. 78/21 - Autógrafo nº 34/21 - Proc. nº 1.381/21 - CMV - Lei nº 6.085/2021

fl. 02

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua

.

publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 30 de abril de 2021, 125° do Distrito de Paz, 66° do Município e 16° da Comarca.

## LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Prefeita Municipal

## CLEBER FERNANDO BERNARDI Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 3.402/2021-PMV.

Evandro Régis Zani Subchefe do Gabinete da Prefeita Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal